



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/06/14

ACTA N.º 12/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e vinte minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Abastecimento de água e saneamento a Quirás – Revisão de preços; -----

6.2 – Beneficiação de lavadouros e arranjo envolvente na Rua da Gasparona –
adjudicação. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Instalação de reservatório GPL aéreo – Petróleo de Portugal – Petrogal, Sa. –

7.2 – Construção de um edifício destinado a habitação e comércio – Octávio
Belarmino Costa Marcelo – Propriedade horizontal; -----

7.3 – Construção de um edifício destinado a habitação colectiva e comércio –
Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.^a – Propriedade horizontal; -----

7.4 – Construção de um edifício destinado a cavalaria – Maurício António Vaz –
aprovação do projecto de arquitectura; -----

7.5 – Queda de muro de suporte em Rebordelo; -----

7.6 – Infância de Jesus – Pedido de indemnização – Brito de Baixo; -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Curopos; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Celas; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Tuizelo; -----

8.4 – Associação Industrial e Comercial de Vinhais. -----



- 9 – Distribuição do Resultado Líquido do Exercício de dois mil e seis. -----**
- 10 – Avaliação de imóvel sito na Rua de Cima – Vinhais. -----**
- 11 – Regulamento de Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos. -----**
- 12 – Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho. -----**
- 13 - Aquisição de bens e serviços: -----**
- 13.1 – Aluguer de retroescavadora e máquinas giratórias no decorrer do segundo semestre de dois mil e sete – aprovação do caderno de encargo e programa de concurso; -----**
- 13.2 – Aluguer de camião – alteração de preço. -----**
- 14 – Prolongamento de horário: -----**
- 14.1 – Café XL – Francisco Carlos de Morais Sarmiento – Vinhais. -----**
- 15 – Pedido de Apoio Social: -----**
- 15.1 – Lúcia da Conceição Veiga Martins – Vinhais. -----**
- 16 – Inspeções Periódicas de Instalações de Armazenamento – Vistorias – Criação de taxa. -----**
- 17 – Concurso para atribuição do direito de arrendamento de espaço destinado a bar na Praça do Município. -----**
- 18 – 10.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**
- 19 – 1.^a Revisão ao Orçamento da Receita e 2.^a ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimento. -----**
- 20 – Período reservado ao público. -----**



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar que tinha ficado surpreendido com o tom irónico da intervenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, quando se referiu às comemorações do feriado municipal. Tinham sido organizadas por ele, e tinha tido a preocupação de verificar junto dos respectivos serviços se tudo tinha sido enviado. -----

Aos Senhores Vereadores tinha sido enviado um ofício o qual se fazia acompanhar do programa das comemorações e respectivos convites para as diversas inaugurações. -----

Quanto ao almoço e hastear da bandeira não existia qualquer convite, mas estava implícito que o executivo devia estar presente. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, comentou que o almoço não vinha referido em nenhum documento, e devia ter havido uma palavra sobre o assunto para com os Senhores Vereadores. -----

Solicitou a palavra o secretário da reunião para informar que por lapso seu, na acta da reunião do passado dia dezoito de Maio no ponto 14.3 da Ordem do Dia, que se refere à Empresa Municipal Turimontesinho, não se encontra transcrito o contrato de Gestão de Bens e Equipamentos, o qual foi presente e aprovado, pelo que solicitava autorização para o fazer constar desta acta, embora com efeitos à data da sua aprovação, o que foi concordado por todos. -----

“Entre a Câmara Municipal de Vinhais representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais e -----
Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM, pessoa colectiva nº P507647130, com sede em Vinhais, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Roberto Carlos de Morais Afonso, solteiro, maior, residente em Vinhais é celebrado o presente contrato de gestão de bens e equipamentos que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal de Vinhais é proprietária e legítima possuidora dos imóveis, moveis, equipamentos e bens infra descritos; -----



2. A fim de a Turimontesinho desempenhar cabalmente o seu objecto social e desenvolver o plano de actividades a Câmara Municipal cede, a título gratuito, os referidos equipamentos e todos os bens físicos neles incorporados; -----
3. Todas as despesas decorrentes em consequência normal de funcionamento desses equipamentos e bens são da responsabilidade da Câmara Municipal sendo pelo contrário da responsabilidade da Turimontesinho as despesas em consequência de mau uso ou utilização anormal; -----
4. Os bens móveis e objectos adquiridos e necessários para o bom funcionamento dos equipamentos serão, a partir da presente data, adquiridos e pagos pela Turimontesinho; Aqueles bens, objectos ou investimentos que se incorporem de forma definitiva nos equipamentos serão adquiridos pela Câmara Municipal;
5. As despesas certas e permanentes com água, gaz, electricidade e telefone são da responsabilidade da Câmara Municipal sendo que progressivamente deve a Turimontesinho transferir para seu nome os contratos de fornecimento destes bens e suportar essas despesas; -----
6. Sempre que, para o bom funcionamento normal desses equipamentos seja necessário a existência de um técnico responsável por instalações e equipamentos as despesas com esse técnico serão suportadas pela Câmara Municipal; -----
7. A Turimontesinho aceita gerir os equipamentos e bens constantes deste contrato de forma a não os danificar e dar-lhe um uso correcto e com zelo. ----
8. São os seguintes equipamentos e bens objecto do presente contrato: -----
 - 8.1 Posto de Turismo -----
 - 8.2 Museus existentes e a construir -----
 - 8.3 Casa da Musica -----
 - 8.4 Centro ou escola de artesanato -----
 - 8.5 Parque Biológico; -----
 - 8.6 Parque de campismo rural -----



- 8.7 Praias fluviais -----
- 8.8 Centro Rural de Inovação Educativa -----
- 8.9 Complexo desportivo das piscinas cobertas -----
- 8.10 Complexo desportivo das piscinas descobertas -----
- 8.11 Estádio Municipal -----
- 8.12 Zona de Caça Municipal -----
- 8.13 Pavilhão Multiusos -----

9. Pontualmente e caso se justifique para fazer face a um aumento anormal de actividade, pode o Presidente da Câmara ceder a utilização de outros bens, nomeadamente viaturas, o que deve acontecer pelo tempo estritamente necessário.” -----

Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o presente Contrato de Gestão de Bens e Equipamentos. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que o motivo da antecipação desta reunião, se prendia com o Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses que iria ter inicio, no dia quinze de Junho. -----

Seguidamente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, do convite endossado pela Junta de Freguesia de Ervedosa, a todo o executivo, para estar presente na nona feira de produtos da terra, que terá lugar no próximo dia vinte e quatro de Junho, na povoação de Ervedosa. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, por não ter estado presente na reunião em causa. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de treze de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€646.505,41;
Em dotações Não Orçamentais..... €632.436,61.

6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

6.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A QUIRÁS – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma informação, da fiscalização da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Quirás”, do teor seguinte: -----

“Em resposta ao V/ofício DOE. 687, passamos a informar: -----

O adjudicatário calculou a revisão de preços multiplicando o valor de cada auto pelo coeficiente de actualização do mês em que o mesmo foi elaborado. -----

Por força do disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro de 2004 é o plano de pagamentos que servirá de referência nos cálculos das revisões de preços. -----

Com os elementos disponibilizados por essa Exma. Câmara e com os elementos da fiscalização elaboramos o cálculo da revisão de preços desta empreitada. -----

Como foi pedido, organizamos os cálculos de modo a determinar o peso respeitante às duas componentes (Abastecimento de água e saneamento). -----



A revisão de preços importa em Euros: 7.033,66 € (sete mil e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos), em que a parcela referente ao saneamento importa em Euros: 3.838,24 € (três mil oitocentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), e a parcela referente ao abastecimento de água importa em Euros: 3.195,42 € (três mil cento e noventa e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), dos quais Euros: 113,37 € (cento e treze euros e trinta e sete cêntimos) correspondem aos trabalhos a mais.” -----

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1, do art.º 199.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi deliberado, por unanimidade aprovar a presente revisão de preços num total de sete mil e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos (7.033,66 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DE LAVADOUROS E ARRANJO ENVOLVENTE NA RUA DA GASPARONA – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos do n.º 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas propõe que a empreitada em causa, seja adjudicada à firma António Aníbal Martins, pelo valor de vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (28.679,52 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise de propostas e adjudicar a empreitada de “Beneficiação de Lavadouros e Arranjo Envolverte na Rua da Gasparona”, à firma António Aníbal Martins, pelo valor de vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (28.679,52 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

7 - OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO GPL AÉREO – PETRÓLEO DE PORTUGAL – PETROGAL, SA. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



Relativamente ao assunto em causa, foi presente uma informação, subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte. -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente instalar reservatório GPL aéreo em espaço público; -----
2. Na reunião de 1 de Setembro de 2006 foi deliberado autorizar a instalação de um depósito GPL subterrâneo; -----
3. O pedido agora presente é para um reservatório com características distintas, assim como distinto é o local de implantação; -----
4. Perante tal proponho que seja presente novamente à câmara municipal para se pronunciar sobre o mesmo, uma vez que mantém implantação em local público;
5. Encontra-se em falta documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação e ainda Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos (neste caso da câmara municipal); -----
6. Mais se informa que os pareceres externos são favoráveis. “ -----

Deliberado, por unanimidade, que a requerente instrua o processo com os documentos em falta e após ser presente novamente à reunião de Câmara. -----

7.2 – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À HABITAÇÃO E COMÉRCIO – OCTÁVIO BELARMINO COSTA MARCELO – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Solicitou, por escrito, Octávio Belarmino da Costa Marcelo, na qualidade de proprietário de um edifício que se encontra a executar na povoação de Passos, da freguesia de Vilar Seco, certidão em como o prédio satisfaz os requisitos necessários à



constituição do regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes, do Código Civil. -----

No requerimento em causa, vinha manuscrita uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O Código Civil diz no art.º 1415 que “só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício construído com o alvará de licença de construção n.º 45/06, obedece aos requisitos previstos no art.º 1415, do Código Civil. -----

7.3 – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – FLAVICONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.ª – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Requeru, por escrito, a firma Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.ª, com sede na Rua Dr. Francisco José Medeiros, em Valpaços, certidão em como o prédio urbano designado por “Edifício Tuela”, sito no lugar designado por Portela dos Frades, em Vinhais, reúne as condições necessárias à constituição de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414 e 1415, do Código Civil. -----

Foi ainda presente um outro requerimento da referida firma, onde solicita que a parcela de terreno configurada na planta que teve por base a emissão da certidão de destaque emitida pela Câmara Municipal de Vinhais, à qual foi atribuída a descrição predial 1583/20050718, seja alterada para a configuração/limitação apresentada em planta anexa ao requerido, dada a necessidade da realização de infra-estruturas de acesso ao bloco 2. -----

Estes requerimentos vinham acompanhados de uma informação subscrita pela Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arq. Susana Maria Martins, do teor seguinte. -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. -----

4 – Relativamente ao destaque, verifico que na planta presente continua o mesmo a estar isento de licença ou autorização, pois cumpre cumulativamente o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e certificar que o prédio em questão obedece aos requisitos constantes do art.º 1415, do Código Civil, bem como autorizar a alteração dos limites da parcela destacada. -----

7.4 – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CAVALARIÇA – MAURÍCIO ANTÓNIO VAZ – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de umas cavaleriças que o Senhor Maurício António Vaz, pretende levar a efeito na povoação de Negreda, o qual vinha acompanhado de parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----

2 – O local não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----

3 – Contudo, de acordo com o art. 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----

b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; ---

c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----



d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----

4 – Tendo o terreno do requerente 2000m², então o IUS = 141/2000=0.07 < 0.15, logo reúne as condições ao seu deferimento; -----

5 – Deve ser notificado o requerente para apresentar os projectos de especialidades; -----

6 – Relativamente ao averbamento do processo em nome de “*Casa de Campo da Negreia – Turismo Rural, Lda*” cumpre-me informar que o pedido não reúne as condições necessárias ao seu deferimento uma vez que o contrato de comodato se refere ao artigo 354 e a certidão da descrição do prédio apresentada ao prédio inscrito na matriz sob o n.º 7513, logo não são o mesmo.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o projecto de arquitectura referente à construção das cavaliças que o Senhor Maurício António Vaz, pretende levar a efeito na povoação de Negreia. Quanto ao averbamento de novo nome no processo, foi deliberado, conceder o prazo de dez dias, para apresentar o original do contrato de comodato, devidamente rectificado, sob pena de o pedido ser indeferido. -----

7.5 – QUEDA DE MURO DE SUPORTE EM REBORDELO. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a fiscalização municipal, no uso das suas competências, detectou no Bairro dos Retornados, na povoação de Rebordele, a queda de um muro de suporte de terras, adjacente ao arruamento público. As causas do derrube teriam sido escavações levadas a efeito pelo Senhor José Manuel Gonçalves Pinto. Este Senhor comprometia-se a doar um metro de terreno para alargamento do arruamento e em contrapartida a Câmara Municipal reconstruía o referido muro. -----

Tendo em atenção que esta situação pode contribuir para deteriorar o arruamento e para salvaguardar a eventualidade de um acidente, o Senhor Presidente propôs que o local fosse mandado limpar, debitando os custos ao Senhor José Manuel Gonçalves Pinto, e fossem dados poderes ao Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques para negociar com o proprietário. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente. -----



7.6 – INFÂNCIA DE JESUS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – BRITO DE BAIXO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Infância de Jesus, residente na povoação de Vilar de Peregrinos, onde solicita indemnização por prejuízos causados numa sua propriedade, herdada por falecimento de sua mãe, aquando da construção da estrada municipal 1020 entre Vilar de Peregrinos e Brito de Baixo. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo chefe de Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte. -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e ao pedido apresentado pela Sra. Infância de Jesus, cabe-me informar o seguinte: -----

1 – Conforme cálculos anexos, a área de terreno ocupada com a estrada (incli-se taludes de aterro e escavação) é de 1.257 m²; -----

2 – Da análise do processo respeitante à referida estrada e indemnizações pagas, verifica-se que, em 16/08/2006 ao Sr. Alexandre Duarte Gomes foram pagos 2.493,99€ por ocupação de cerca de 500 m² e pelo derrube de castanheiros. Conclui-se que o valor de indemnização foi de 5 €/m². -----

A Sra. Infância de Jesus vem na sua carta, concretamente no ponto 7, fazer referência a esta indemnização; -----

3 – Pelo exposto no ponto 2, o terreno ocupado a Infância de Jesus valeria 1.257 x 5 = 6.285 € Vem a referida munícipe pedir no mínimo 3.000 €(três mil euros). “-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que esta obra já foi levada a efeito há mais de doze anos, e nesta data, não existirem elementos suficientes que comprovem o explanado na reclamação e da posse do terreno, e porque decorrido este lapso de tempo, não é possível averiguar se a mãe da requerente deu o seu consentimento à passagem da estrada, foi deliberado por unanimidade, informar a requente que é intenção de indeferir o pedido. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS. -----

A Junta de Freguesia de Curopos informou que levou a efeito obras na Casa do Povo e na igreja de Valpaço, tendo adquirido materiais no valor de mil e noventa e três euros e sessenta cêntimos (1.093,60 €). -----



Porque não dispõe de meios financeiros suficientes para o seu pagamento, e porque suportou os encargos com a mão de obra na aplicação dos referidos materiais, solicita um apoio monetário correspondente ao montante anteriormente indicado. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil e noventa e três euros e sessenta cêntimos (1.093,60 €). -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----

A Junta de Freguesia de Celas, informou que levou a efeito obras, a nível de regadios, nas povoações de Mós de Celas e de Negreda, pelo que solicita um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO. -----

O Senhor Presidente informou que, a Junta de Freguesia de Tuizelo lhe tinha apresentado um orçamento para a electrificação da igreja de Revelhe, solicitando para o efeito um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00). -----

8.4 – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VINHAIS. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que no ano anterior tinha sido celebrado um protocolo com esta Associação, para o desenvolvimento de diversas actividades, no entanto, e não obstante a Câmara Municipal ter cumprido com a sua parte, ao lhe transferir quinze mil euros (15.000,00 €)



a Associação não realizou a maior parte das actividades programadas, não cumprindo com as suas obrigações protocoladas. -----

No corrente ano já tinham realizado a feira do foliar, com o apoio da Câmara. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o plano de actividades do ano anterior não foi cumprido, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€). -----

9 – DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E SEIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, do teor seguinte: -----

“Determina o ponto 2.7.3. do Dec. Lei 54-A/99 que:

2.7.3.1 – A aplicação do resultado liquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. -----

2.7.3.2 – No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 “Resultados Transitados”. -----

2.7.3.3 – Quando houver saldo positivo na conta 59 “Resultados Transitados”, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma: -----

a) Reforço do Património; -----

b) Constituição ou reforço de reservas.-----

2.7.3.4 – É obrigatório o reforço do Património, até que o valor contabilístico da conta 51 “Património” corresponda a 20% do Activo Liquido. -----

2.7.3.5 – Deve constituir-se o reforço anual da conta 571 “Reservas Legais”, no valor mínimo de 5% do resultado liquido do exercício. -----

Analisados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2006, verificamos que: -----

A conta 88 Resultado Liquido do Exercício possui um saldo credor de €1.991.376,88; --

A conta 51 Património possui um saldo credor de €19.483.725,61; -----

Ao Activo Liquido do Exercício corresponde o valor de €30.586.597,96. -----



Tendo em atenção o exposto no ponto 2.7.3.2 , procedeu-se à transferência do saldo da conta 88 “Resultado Líquido do Exercício”, para a conta 59 “Resultados Transitados”. -

Considerando que a conta 59 “Resultados Transitados” apresenta um saldo credor de 1.991.376,88, e o cálculo de 5% corresponde a 99.568,84 valor a transferir para a conta 571 “Reservas Legais”, a diferença, ou seja 1.891.808,04 será transferido para a conta 51 “Património” excedendo portanto o limite exigido no ponto 2.7.3.4 do Pocal.

Em conclusão: -----

A Conta 571 “Reservas Legais”, será reforçada com o valor de €99.568,84. -----

Relativamente à conta 51 “Património”, sou de parecer que a distribuição se faça da seguinte forma: -----

Reforçar a conta 51 “Património, com o valor de €1.891.808,04, independentemente de a conta já possuir um valor superior ao exigido, ou em alternativa não proceder ao seu reforço, ficando o saldo na conta 59 “Resultados Transitados”, se assim for deliberado.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do ponto 2.7.3.1 do POCAL. -----

10 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA DE CIMA – VINHAIS. -----

Foi presente uma carta subscrita por Henrique César Gomes Borges, onde informa que se propõe alienar o prédio urbano, sito na Rua da Gasparona, composto por rés do chão e 1.º andar, com a área de 102.21 m², e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 203. – Esta carta vinha acompanhada de uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamentos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e ao pedido apresentado pelo Sr. Henrique César Gomes Borges, cabe-me informar o seguinte: -----

- 1 – A avaliação do prédio existente, conforme Método Adoptado pela Direcção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças, é de 8.000 €(oito mil euros); -----
- 2 – Tendo presente que, o edifício se encontra em muito mau estado de conservação e sem condições de habitabilidade, neste caso, a capacidade construtiva do terreno assume



um valor superior ao valor do edifício existente, pelo que, avalia-se o referido prédio em 10.000 €(dez mil euros).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, propor ao Senhor Henrique César Gomes Borges, o valor de dez mil euros (10.000,00), pelo prédio em causa, e em caso de concordar proceder à sua aquisição. -----

11 – REGULAMENTO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS. -----

Foi presente a proposta de Regulamento de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do oncelho de Vinhais, a qual fica arquivada na pasta anexa à acta. -----

O Senhor Presidente esclareceu que era urgente reformular o regulamento existente, dado os elevados custos que a autarquia estava a suportar. -----

A Senhora Vereadora Maria Inês Dias questionou o Senhor Presidente se o custo da água proposto, não seria muito alto. -----

O Senhor Presidente referiu, o que se devia questionar era os custos relacionados com as águas, pois com a entrada do sistema de lomba em funcionamento, cada metro cúbico de água que entre nos reservatórios, custa à Câmara Municipal cinquenta e três cêntimos (0,53 €), e dessa apenas é vendida cerca de quarenta por cento. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que o negócio das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi mal feito, e por tal, não devem prejudicar os utentes com esse mau negócio. Se apenas são contabilizados quarenta por cento dos consumos de água, as canalizações deviam ser corrigidas. Existem aldeias que fizeram as suas próprias captações, têm muita água, e não é justo que tenham que pagar a água. As populações integradas nos sistemas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro é que devem suportar esses custos, não era justo que todos fossem tratados da mesma maneira. -----

Continuou a declarar que eram atribuídos subsídios às diversas associações e instituições, e nas aldeias só existem pessoas idosas que deviam ser subsidiadas, pensa



que era um subsídio melhor empregue do que o atribuído à Associação Comercial e Industrial de Vinhais, que não cumpriu com as suas obrigações. Não era justo fazê-los pagar, tanto mais que é uma zona deprimida. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para informar que existem milhares de metros de conduta colocados pela Câmara Municipal, e a sua manutenção fica dispendiosa. Era verdade que em tempos houve captações feitas pelas próprias aldeias, mas regra geral, essas condutas já foram substituídas pelos serviços municipais. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, opinou que deveriam criar duas espécies de taxas, uma para o Inverno e outra para o período de Verão. -----

O Senhor Presidente esclareceu este Senhor Vereador, que a proposta em discussão prevê a possibilidade de diminuir o valor das taxas inscritas. -----

Referindo-se à intervenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que, já não existem situações como a descrita, no entanto nas aldeias, que têm muita água, ela tem que ser tratada, e esse serviço custa ao município mais de trezentos mil euros anuais. -----

Quanto ao negócio das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi bom para os munícipes, que deixaram de se debater com o problema da falta de água, para a Câmara Municipal é que foi mau. -----

Continuou a declarar que uma família, com média de três pessoas, não lhe faz diferença o pagamento de um euro e meio por mês, o que lhe faz diferença é necessitar de água e não a ter. Iam suportar cerca de sessenta por cento dos custos, e os preços propostos são os mais baixos do distrito. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou não ser justo comparar os custos da água, como era o caso entre Montouto e Ervedosa ou Rebordelo, porque uns têm custos de bombagem, enquanto que outros, se a água não vai para a torneira, vai para os caminhos. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e três contra, aprovar a proposta de Regulamento de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, sujeitá-la à apreciação



pública, nos termos do n.º 1, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, e posteriormente a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugado com a alínea a), n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ---

12 – PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO. -----

Foi presente o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, o qual fica arquivado na pasta anexa à acta. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente declarou que não concordava com este Plano porque: -----

- 1 – Retira as Câmara Municipais do Conselho Directivo e assim sendo as populações não se encontram ali representadas; -----
- 2 – Não tem autonomia funcional, administrativa e financeira; -----
- 3 – É demasiado restritivo para as populações locais, tal como deriva dos art.º 7.º e 8.º, nomeadamente, quanto à caça, quanto ao pastoreio, quanto ao uso dos solos, quanto às energias renováveis, e quanto às infra-estruturas viárias. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que subscrevia as declarações do Senhor Presidente acerca do Plano em causa, esquecem-se do papel que as pessoas têm no ordenamento da natureza, só contempla deveres, esquecendo-se dos direitos. As pessoas que o fizeram não têm conhecimento da realidade. -----

Após a sua discussão e pelos motivos expostos, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar parecer desfavorável ao Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal. -----



13 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: -----

13.1 – ALUGUER DE RETROESCAVADORA E MÁQUINAS GIRATÓRIAS NO DECORRER DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E SETE – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO. -----

Foi presente o programa de concurso e caderno de encargos para prestação de serviços com retroescavadoras e máquinas giratórias no decorrer do segundo semestre do ano de dois mil e sete. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1 do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso referente à aquisição de serviços, no âmbito do aluguer de retroescavadoras e máquina giratórias, bem como abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

13.2 – ALUGUER DE CAMIÃO – ALTERAÇÃO DE PREÇO. -----

Foi presente uma carta, da Firma Transportes Antero & Filhos, Ld.^a, com sede no Bairro Dr. Machado, em Vinhais, concorrente ao concurso de prestação de serviços, no âmbito de aluguer de camião, onde informa que por falta de trabalho e ainda tendo em atenção o preço do gasóleo, poderia baixar o preço com que concorreu referente ao camião 00-57-ZE, de vinte e nove euros (29,00 €) para vinte e cinco euros e oitenta (25,80 €), mais IVA. -----

Anexa a esta carta vinha uma informação do aprovisionamento, onde dá conhecimento que se a petição apresentada for deferida, o posicionamento final do concurso, é alterado, passando este concorrente para primeiro lugar. -----

Após discussão do assunto, e tendo em atenção que o proposto desvirtua a regra dos concursos, foi deliberado, por unanimidade, não aceitar o proposto e manter o mesmo posicionamento final. -----



14 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. -----

14.1 – CAFÉ XL – FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SARMENTO – VINHAIS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, a fim de ser instruído com parecer dos moradores do prédio, onde o café se encontra instalado e do prédio vizinho. -----

15 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL: -----

15.1 – LÚCIA DA CONCEIÇÃO VEIGA MARTINS – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Lúcia da Conceição Veiga Martins, natural e residente em Vinhais, no Bairro do Calvário nº56, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação. -----

- O agregado familiar é constituído pelo casal e dois filhos menores auferindo um rendimento mensal per capita de 188.86 € -----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150€ pelo que, beneficia de 60% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 2.400€ -----

Considerando o exposto propõe-se que esta candidatura seja deferida, sendo o montante do apoio de 2.400€” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a situação de carência económica da requerente, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto, e atribuir um apoio monetário no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €). -----



16 – INSPECÇÕES PERIÓDICAS DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO – VISTORIAS – CRIAÇÃO DE TAXA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epigrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Como é do conhecimento de V. Ex.^a, é competência deste município o licenciamento e inspecções periódicas de algumas instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos e derivados do petróleo; -----

2 – Em face do que dispõe o artigo 12.º do DL n.º 267/2002, de 26 de Novembro, proponho que a comissão de vistorias para efeitos de concessão de licença de exploração seja constituída por empresa certificada na matéria; -----

3 – Em anexo junto orçamento apresentado por empresa certificada para a realização das mesmas; -----

4 – Devem também ser previstas taxas para a realização das mesmas em regulamento municipal. -----

		Capacidade total dos reservatórios (em m3) (C)			
		Maior ou igual a 100 m3 e menor que 500 m3	Maior ou igual a 50 m3 e menor que 100 m3	Maior ou igual a 10 m3 e menor que 50 m3	Menor que 10 m3
1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	280 €	200 €	140 €	100 €
2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	240 €	200 €	160 €	120 €
3	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	240 €	200 €	160 €	120 €
4	Vistorias periódicas	240 €	200 €	160 €	120 €
5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	75% do valor da vistoria			



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e submeter, nos termos da alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugado com a alínea e), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

17 – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DESTINADO A BAR NA PRAÇA DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças, do teor seguinte: -----

“Levo a conhecimento de V.ª Ex.ª que o prazo para entrega de propostas para Atribuição do Direito de Arrendamento de Espaço Destinado a Bar na Praça do Município de Vinhais, terminou no passado dia 08 de Junho, não tendo sido apresentada nenhuma proposta, pelo que o concurso ficou deserto.” -----

Tomado conhecimento. -----

18 – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de vinte mil duzentos e cinquenta euros (20.250,00 €) e a 10.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de vinte mil euros (20.000,00 €). -----

19 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E 2.ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no montante de dois milhões duzentos mil seiscentos e vinte e nove euros e



cinquenta e dois cêntimos (2.200.629,52 €), a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no montante de dois milhões duzentos mil seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (2.200.629,52 €) e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de um milhão cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (1.165.379,52 €), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

20 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Parque Verde para Desporto e Lazer – Parque Verde – Trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – PARQUE VERDE PARA DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º n.º 116.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do 1.º contrato de trabalhos a mais referentes à empreitada



de “Parque Verde para Desporto e Lazer – Parque Verde”, a celebrar entre o Município de Vinhais e o Consórcio constituído pelas Firms Baltazar & Filhos, Ld.^a e Construções da Lomba Unipessoal Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----